



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4545  
Secretaria do MERCOSUL  
17 de novembro de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO  
MERCOSUL DO OCTOGÉSIMO SEXTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO  
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/693/17

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevidéu, em 17 de novembro de 2017.

Prezado senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República do Paraguai a Nota VMREI/DGPE/DIE/N° 216/17 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC N° 44/10 “Regime de Origem do MERCOSUL” e o Octogésimo Sexto Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 7952/17.

A SM informa, ainda, que, com essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 17/XII/2017.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Octogésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.86.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
44/10 CMC	Regime de Origem do MERCOSUL  <a href="#">ACE Nº 18. PA 86</a>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.	Decreto Nº 8.484 de 08/07/15.	<b>Decreto Nº 7952 de 30/10/17.</b>	Decreto do PE Nº 504/011 de 30/12/11, publicado no DO em 27/01/12.		Entrada em vigor em 17/XII/2017.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha mais alta e distinta consideração. Linda Rabbaglietti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.  
SND/JV/dch